



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

PROCESSO Nº 048/2017

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB**, mediante o **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 107/2017, torna público que, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN, para atender as demandas da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB**, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 048/2017**, datado de 15/03/2017. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicadas subsidiariamente, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

- a) A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo em separado a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" será realizada no dia **30 de maio de 2017, às 09:30 horas, no Auditório da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, situado na Rua Dom Pedro II, s/n – Vila Operária Tibiri, Santa Rita-PB**
- b) No caso de ocorrer ponto facultativo ou outro impedimento de ordem legal no dia determinado para abertura da presente sessão, a mesma realizar-se-á no primeiro dia subsequente, no mesmo horário e local, originalmente estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Locação de ônibus, micro ônibus e van para atender as demandas da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes.

2. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:30 horas do dia 30 de maio de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 40B, centro, Santa Rita, PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)
- c) ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
- d) ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)
- e) ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
- f) ANEXO VI - Modelo de carta de credenciamento
- g) ANEXO VII - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco
- h) ANEXO VIII - Modelo de Proposta de Preços
- i) ANEXO IX - Minuta do Contrato

3.2. A obtenção do presente edital será feita junto a Comissão Permanente de Licitação ou no link <http://licitacoes.santarita.pb.gov.br/category/editais/>.

4. DO PRAZO E DOTAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Órgão Realizador do Certame (ORC), e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: Até o final do exercício financeiro

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

2.111 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.302.1612.2042 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL ALTA/MÉDIA COMPLEXIDADE

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.302.1617.2055 – MANUTENÇÃO DE REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.050 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

04.122.2102.2009 – MANUTENÇÃO DE COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

5.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

5.3. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro – Maria Neuma Dias Chaves. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

5.4. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

5.5. É vedada a participação em consórcio.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

6.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

6.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

6.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

6.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo II.

6.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

6.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens

6.5.1 e 6.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso: NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

7.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

a) A quantidade de diárias estimada informada será de 150 (cento e cinquenta).

7.3. Será cotado um único preço para cada lote, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

7.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

7.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

7.3.3. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

7.3.4. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

7.3.5. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

7.3.6. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

7.3.7. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

7.3.8. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

7.3.9. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não

desclassificará o licitante.

7.3.10. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS- CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - **Anexolll**.

8.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.11. Declaração de cadastramento junto ao Departamento de Transporte e Trânsito (DTTRANS) de Santa Rita, localizado na Avenida Juaréz Távora, 93 – centro.

8.2.12. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.3. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

9.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

9.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

9.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

9.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DA ORDEM DOS TRABALHOS

10.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

10.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

10.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

10.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

10.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

10.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

10.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

10.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

10.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

10.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas seguintes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

10.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

10.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 13:00, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 40B, centro, Santa Rita, PB.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

13.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

14. DO CONTRATO

14.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

14.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

14.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

14.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado de sistemas de cadastro de fornecedores mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

15.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

16. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

17.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

17.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

18.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

19.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

19.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

19.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

19.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

19.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando

devidamente o Contratado.

19.8. Decairá do direito de impugnar perante ao ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

19.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

19.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

19.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Santa Rita, PB.

Santa Rita, 18 de maio de 2017.

Maria Neuma Dias Chaves
Pregoeira - CPL/PMSR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 OBJETO:

Locação de ônibus e micro ônibus para atender a Secretaria de Administração e a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB.

As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Ônibus destinado a Secretaria de Administração, para atender alunos universitários, partindo do Bairro Popular, passando pela Rua Severo Rodrigues até o centro da cidade, seguindo em direção ao IFPB, UEPB, UFPB e faculdades particulares, nos turnos manhã e noite (ida e volta). Veículo modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano e modelo; com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados; com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista, de acordo com a - Lei nº 8.729/2008..	01
02	Ônibus destinado a Secretaria de Administração, para atender alunos universitários, partindo de Marcos Moura, passando pelo Heitel Santiago, Tibiri II, seguindo pela BR-230, acesso Oeste até ao IFPB, UEPB, UFPB e faculdades particulares, nos turnos manhã, e noite (ida e volta). Veículo modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano e modelo; com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados; com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista, de acordo com a - Lei nº 8.729/2008.	01
03	Ônibus destinado a Secretaria de Administração, para atender alunos universitários, partindo do centro da cidade, em direção faculdades particulares, no turno da noite (ida e volta). Veículo modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano e modelo; com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados; com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista, de acordo com a - Lei nº 8.729/2008.	01
04	Ônibus destinado a Secretaria de Administração, para atender alunos universitários, partindo de Tibiri II, em direção faculdades particulares, no turno da noite (ida e volta). Veículo modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano e modelo; com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados; com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista, de acordo com a - Lei nº 8.729/2008.	01
05	Ônibus destinado a Secretaria da Saúde, para o deslocamento de usuários que fazem tratamento de saúde mental na Unidade de Saúde CAPS II, localizada na Rua Thirso Furtado no bairro de Várzea Nova (ida e volta). Veículo modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano e modelo; com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados; com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista, de acordo com a - Lei nº 8.729/2008.	01
06	Ônibus destinado a Secretaria da Saúde, para o deslocamento de usuários que fazem tratamento e acompanhamento na FUNAD em João Pessoa (ida e volta). Veículo modelo	01

	urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano e modelo; com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados; com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista, de acordo com a - Lei nº 8.729/2008.	
07	Micro Ônibus destinado a Secretaria da Saúde, para o deslocamento de usuários que fazem tratamento e acompanhamento na FUNAD residentes na Zona Rural do município de Santa Rita (ida e volta). O Veículo deve estar em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros sentados; com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista, de acordo com a - Lei nº 8.729/2008.	01
08	Micro Ônibus destinado a Secretaria de Administração e Gestão. O Veículo deve estar em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; com 21 (vinte e uma) poltronas, cinto de segurança; com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista, de acordo com a - Lei nº 8.729/2008.	02
09	Van convencional destinada a Secretaria de Administração e Gestão. O Veículo deve estar em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; com ar condicionado, 15 (quinze) poltronas, cinto de segurança; com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista, de acordo com a - Lei nº 8.729/2008.	02

2. DOS VEÍCULOS:

- 2.1. Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos.
- 2.2. Os ônibus e micro ônibus deverão ser de propriedade da empresa contratada.
- 2.3. O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente. - Cópia(s) da(s) Apólice(s) de Seguro(s) Obrigatório de Danos Pessoais, contra terceiros, passageiros ou não; de pelo menos R\$ 10.000,00, com apólice em vigência.
- 2.3.1 Os documentos referidos deverão ser devidamente anexados quando da assinatura do contrato.
- 2.4. Os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança para cada assento. Os veículos não poderão usar pneus na dianteira recauchutados ou frisados, somente novos;
- 2.5. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por outro que esteja de acordo com todos os parâmetros estabelecidos neste contrato, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.
- 2.6. A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção para execução dos mesmos.
- 2.7. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.
- 2.8. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.
- 2.9. O contrato somente será assinado depois de verificado as exigências dispostas no item 7 deste termo de referência e da análise dos documentos contidos no item 2.3. A Empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato, para realizar a inspeção referida no item 2.8 acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço.
- 2.10. O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.
- 2.11. Ficando vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

3. DA SUBSTITUIÇÃO:

- 3.1. Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição

dos mesmos. Documentos dos motoristas contratados, que comprove o vínculo empregatício com a empresa para exercerem tal serviço. Lei 8666/93 art. 78 inc. VI.

4. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

- 4.1. No caso da Secretaria de Administração, os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário das instituições de ensino superior pública e privada. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias, feriados e recessos do sistema superior de ensino, (ficando a disposição daquela secretaria nos períodos destes recessos).
- 4.2. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
- 4.3. O motorista será identificado com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.
- 4.4. O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.
- 4.5. O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.
- 4.6. O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.
- 4.7. O motorista deverá comunicar à Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 4.8. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
- 4.9. Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 4.10. Os ônibus, micro ônibus e van da empresa contratada deverão rigorosamente obedecer aos pontos de parada, que serão determina dos pelas secretarias e o órgão gestor de transportes da PMSR. Não podendo assim, o livre arbítrio do motorista no que diz respeito aos pontos de parada.

5. VISTORIA E VISITA TÉCNICA:

- 5.1. Após o procedimento licitatório, a assinatura do contrato estará condicionada à vistoria dos veículos e a realização da visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, por representante da empresa licitante, na data constante nas observações do edital, com encontro na Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde. Será nomeado um servidor que acompanhará os licitantes durante a visita e, ao final, será expedido o atestado de participação da visita técnica, sendo uma via entregue ao Pregoeiro (a) e outra à Empresa.
- 5.2. O representante da empresa referido acima, deverá comparecer munido de documento de identificação e de declaração da empresa indicando-o e/ou autorizando-o para realizar a visita.
- 5.3. Caso a visita seja realizada por sócio/proprietário da empresa, esta condição deverá ser comprovada através de cópia autenticada do contrato social.
- 5.4. A ausência do atestado de visita técnica, ou o não recebimento do mesmo pelo Pregoeiro (a), ocasionará a não assinatura do respectivo Termo de Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. A empresa contratada fica obrigada a atender às Instituições de Ensino Superior e de Saúde, observando o horário de início e final das aulas e tratamentos, respectivamente, organizando então suas linhas, de forma que os usuários não sejam prejudicados em carga horária.
- 6.2. Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos usuários, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus.
- 6.3. Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria de Administração e pela Secretaria de Saúde.
- 6.4. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.
- 6.5 Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os (imediatamente), de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela rota.
- 6.6. A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos passageiros, sob a pena de responderem judicialmente por seus atos.
- 6.7. A Contratada não poderá transportar usuários, fora do horário das aulas e tratamentos, para qualquer outra atividade, sem autorização da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE - PMSR, por escrito. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de usuários, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria de Administração e pela Secretaria de Saúde.
- 6.8. A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na(s) legislação(ões) em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.
- 6.9. A Contratada fica obrigada a afastar ou substituir dentro de (72) horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.
- 6.10. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 6.11. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.
- 6.13. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.14. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

7.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica, automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

ANEXO II

Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º 011/2017.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO III

Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

ANEXO IV

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHADOR MENOR

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

ANEXO V

Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial nº 011/2017, enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VI**Modelo de carta de credenciamento****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, (razão social, CNPJ, endereço completo com CEP), representada neste ato pelo Sr. (responsável da licitante, elencado no contrato social ou documento equivalente, para designar procurador), nomeia seu bastante PROCURADOR o Sr. (nome completo, documento de identificação, CPF), residente e domiciliado (endereço completo com CEP), para representar a referida Empresa no procedimento licitatório Pregão Presencial n° 011/2017 podendo para tanto formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, enfim, desempenhar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VII

Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ N ° ----- , sediada no seguinte endereço:____, nº , CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Prefeito, Vice-Prefeito e dos servidores investidos em cargos de Secretário Municipal, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

João Pessoa, em _____ de _____ de 2017.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa]

ANEXO VIII

Modelo de Proposta de Preços

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB.

LOTE I	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (mensal)	VALOR TOTAL (exercício)
01	Ônibus destinado a Secretaria de Administração, para atender alunos universitários, partindo do Bairro Popular, passando pela Rua Severo Rodrigues até o centro da cidade, seguindo em direção ao IFPB, UEPB, UFPB e faculdades particulares, nos turnos manhã e noite (ida e volta). Veículo modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano e modelo; com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados; com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista, de acordo com a - Lei nº 8.729/2008..	01		
02	Ônibus destinado a Secretaria de Administração, para atender alunos universitários, partindo de Marcos Moura, passando pelo Heitel Santiago, Tibiri II, seguindo pela BR- 230, acesso Oeste até ao IFPB, UEPB, UFPB e faculdades particulares, nos turnos manhã e noite (ida e volta). Veículo modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano e modelo; com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados; com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista, de acordo com a - Lei nº 8.729/2008.	01		
03	Ônibus destinado a Secretaria de Administração, para atender alunos universitários, partindo do centro da cidade, em direção faculdades particulares, nos turnos manhã e noite (ida e volta). Veículo modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano e modelo; com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados; com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista, de acordo com a - Lei nº 8.729/2008.	01		
04	Ônibus destinado a Secretaria de Administração, para atender alunos universitários, partindo de Tibiri II, em direção	01		

	faculdades particulares, nos turnos manhã e noite (ida e volta). Veículo modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano e modelo; com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados; com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista, de acordo com a - Lei nº 8.729/2008.			
05	Ônibus destinado a Secretaria da Saúde, para o deslocamento de usuários que fazem tratamento de saúde mental na Unidade de Saúde CAPS II, localizada na Rua Thirso Furtado no bairro de Várzea Nova (ida e volta). Veículo modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano e modelo; com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados; com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista, de acordo com a - Lei nº 8.729/2008.	01		
06	Ônibus destinado a Secretaria da Saúde, para o deslocamento de usuários que fazem tratamento e acompanhamento na FUNAD em João Pessoa (ida e volta). Veículo modelo urbano com duas (02) portas, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano e modelo; com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados; com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista, de acordo com a - Lei nº 8.729/2008.	01		
07	Micro Ônibus destinado a Secretaria da Saúde, para o deslocamento de usuários que fazem tratamento e acompanhamento na FUNAD residentes na Zona Rural do município de Santa Rita (ida e volta). O Veículo deve estar em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros sentados; com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista, de acordo com a - Lei nº 8.729/2008.	01		
VALOR TOTAL DO LOTE				

LOTE II	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (diária)	VALOR TOTAL 150 diárias
	Micro Ônibus destinado a Secretaria de Administração e Gestão. O Veículo deve estar em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; com 21 (vinte e uma) poltronas, cinto de segurança; com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista, de acordo com a - Lei nº 8.729/2008.	02		
02	Van convencional destinada a Secretaria de Administração e Gestão. O Veículo deve estar em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; com ar condicionado, 15 (quinze) poltronas, cinto de segurança; com motorista devidamente habilitado, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista, de acordo com a - Lei nº 8.729/2008.	02		
VALOR TOTAL DO LOTE				

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Rita- Rua Santa Rita -PB, CNPJ nº, neste ato representada pelo prefeito Emerson Fernandes Alvino Panta, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na , CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 011/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Locação de ônibus, micro ônibus e van** para atender as demandas da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB.

Veículo tipo: - Placas: Itinerário:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Pregão Presencial nº 011/2017, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Unidade

Orçamentária: - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: - Secretaria de Saúde

Projeto Atividade: - Manter as atividades da Sec. de Administração e Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Próprios do Município de Santa Rita, PB.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

a) Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados em conformidade com a utilização do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: Até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- h - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, substituindo imediatamente por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- i - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita, PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Rita, PB, ... de de 2017.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
 CNPJ nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____